



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

Campus Júlio de Castilhos

RS 527 – Estrada de Acesso Secundário a Tupanciretã –
Distrito de São João do Barro Preto
CEP 98130-000 - Júlio de Castilhos - Rio Grande do Sul/RS
Fone/FAX: (55) 32719500

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR
SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO DA LICENCIATURA EM
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

JÚLIO DE CASTILHOS - RS - 2014



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

Campus Júlio de Castilhos

RS 527 – Estrada de Acesso Secundário a Tupanciretã –

Distrito de São João do Barro Preto

CEP 98130-000 - Júlio de Castilhos - Rio Grande do Sul/RS

Fone/FAX: (55) 32719500

CAPÍTULO I DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 01 - O Estágio Curricular é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam cursando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, conforme estabelece o art. 1º da Lei nº 11.788/08.

Art. 02 - Este regulamento visa normatizar a organização, realização, supervisão e avaliação do Estágio Curricular Supervisionado previsto para a Licenciatura em Ciências Biológicas do Instituto Federal Farroupilha, câmpus Júlio de Castilhos.

Art. 03 - A realização do estágio curricular supervisionado tem como objetivos:

- I – Situar o aluno-estagiário na sua função de docente, preparando-o para quando efetivamente assumir o exercício profissional;
- II – Permitir ao aluno estagiário o conhecimento do funcionamento do ambiente escolar, seja do ponto de vista administrativo (funcionamento da secretaria, da biblioteca, do sistema de compra de materiais e suprimentos) ou do ponto de vista pedagógico (salas de aula e turmas de alunos, reuniões de pais e de professores, atividades docentes, projeto pedagógico escolar, rotinas e hábitos relacionados ao trabalho docente);
- III – Possibilitar a criação de projetos educacionais voltados para o ensino;
- IV – Proporcionar ao aluno-estagiário um contato inicial com turmas de Ensino Fundamental e Médio;
- V - Promover a integração da instituição com a comunidade.

CAPÍTULO II DAS INSTITUIÇÕES CAMPO DE ESTÁGIO

Art. 04 – O Estágio Curricular Supervisionado deve ser realizado em quatro etapas:

I – As duas primeiras etapas realizadas no Ensino Fundamental.

II – As duas últimas etapas realizadas no Ensino Médio.

§ 1º - A viabilização do estágio será de responsabilidade da Diretoria/Coordenação de Extensão e da Coordenação da Licenciatura em Ciências Biológicas.

§ 2º – Os estagiários devem realizar contato com as instituições de ensino, mediante apresentação do formulário de Apresentação do Estagiário, constante no anexo I deste documento, o qual deve ser fornecido pelo Professor Supervisor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

Campus Júlio de Castilhos

RS 527 – Estrada de Acesso Secundário a Tupanciretã –

Distrito de São João do Barro Preto

CEP 98130-000 - Júlio de Castilhos - Rio Grande do Sul/RS

Fone/FAX: (55) 32719500

§ 3º – Para iniciar o estágio Curricular Supervisionado, o aluno-estagiário deve apresentar ao Professor Supervisor a ficha de confirmação de Estágio Curricular Obrigatório e o Plano de estágio, constantes nos anexos II e III deste regulamento.

Art. 05 – Ao término das atividades do Estágio Curricular Obrigatório o aluno-estagiário deve entregar ao Professor Supervisor a declaração de conclusão do estágio, emitida pela Instituição campo de estágio, conforme modelo do anexo V.

Art. 06 – Durante a realização dos Estágios Curriculares Supervisionados, a instituição campo de estágio designará um supervisor que irá acompanhar as atividades realizadas pelo estagiário, a fim de orientar e supervisionar a execução do estágio.

§ 1º – Nos estágios II e IV esse supervisor será, preferencialmente, o professor da turma e disciplina na qual será realizado o efetivo exercício da docência.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO, CARGA HORÁRIA E PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Art. 07 – O Estágio Curricular Supervisionado é acompanhado por um Professor Supervisor de Estágios, regente da disciplina, e por um Professor Orientador para cada aluno, definido em função da área de atuação no estágio e das condições de disponibilidade de carga horária dos professores.

Art. 08 – O Estágio Curricular Supervisionado acontecerá a partir do quinto semestre da Licenciatura em Ciências Biológicas, cuja matriz curricular possui quatro etapas, a saber: Estágio Curricular Supervisionado I; Estágio Curricular Supervisionado II; Estágio Curricular Supervisionado III; Estágio Curricular Supervisionado IV.

I – A primeira etapa (Estágio Curricular Supervisionado I), oferecida no quinto semestre do curso, tem como finalidade a observação, pelo aluno-estagiário, do ambiente e da organização escolar, bem como o estudo dos conhecimentos necessários ao ensino de Ciências no Ensino Fundamental.

II – A segunda etapa (Estágio Curricular Supervisionado II), oferecida no sexto semestre do curso, tem como finalidade o exercício efetivo da docência em sala de aula pelo aluno-estagiário, atuando em turmas do Ensino Fundamental, na disciplina de Ciências.

III – A terceira etapa (Estágio Curricular Supervisionado III), oferecida no sétimo semestre do curso, tem como finalidade a observação, pelo aluno-estagiário, do ambiente e da organização escolar, bem como o estudo dos conhecimentos necessários ao ensino de Biologia no Ensino Médio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

Campus Júlio de Castilhos

RS 527 – Estrada de Acesso Secundário a Tupanciretã –
Distrito de São João do Barro Preto
CEP 98130-000 - Júlio de Castilhos - Rio Grande do Sul/RS
Fone/FAX: (55) 32719500

IV – A quarta e última etapa (Estágio Curricular Supervisionado IV), oferecida no oitavo semestre do curso, tem como finalidade o exercício efetivo da docência em sala de aula pelo aluno-estagiário, atuando em turmas do Ensino Médio, na disciplina de Biologia.

Parágrafo Único: É vedada a realização do Estágio Curricular Supervisionado antes do período previsto por este regulamento, devendo ser obedecida a ordem de oferecimento das etapas citadas.

Art. 09 – A carga horária total do Estágio Curricular Supervisionado é de 400 horas, as quais serão assim divididas:

I – 100 (cem) horas para o Estágio Curricular Supervisionado I;

§ 1º Das 100 (cem) horas mencionadas, 54 (cinquenta e quatro) horas serão destinadas ao desenvolvimento de atividades de estudo, orientação e planejamento, 30 (trinta) horas serão destinadas ao reconhecimento do ambiente escolar e da prática pedagógica no Ensino Fundamental, junto às instituições campo de estágio, 12 (doze) horas serão destinadas à elaboração do relatório de estágio I, e 4 (quatro) horas serão destinadas à apresentação e discussão do relatório de estágio I.

§ 2º Das 54 (cinquenta e quatro) horas destinadas ao desenvolvimento de atividades de estudo, orientação e planejamento, 36 (trinta e seis) horas serão desenvolvidas com o acompanhamento do Professor Supervisor, e 18 (dezoito) horas com o acompanhamento do Professor Orientador.

§ 3º Das 30 (trinta) horas destinadas ao reconhecimento do ambiente escolar e da prática pedagógica no Ensino Fundamental, 15 (quinze) horas serão destinadas à observação, registro e caracterização do cotidiano escolar, e 15 (quinze) horas serão destinadas à observação e análise do trabalho docente em sala de aula.

§ 4º As 12 (doze) horas destinadas à elaboração do relatório do estágio poderão ser realizadas com acompanhamento do Professor Supervisor e/ou do Professor Orientador, de acordo com a necessidade do aluno-estagiário.

§ 5º A forma de apresentação do relatório de estágio está definida no Art. 11 deste regulamento.

II – 100 (cem) horas para Estágio Curricular Supervisionado II;

§ 1º Das 100 (cem) horas mencionadas, 54 (cinquenta e quatro) horas serão destinadas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

Campus Júlio de Castilhos

RS 527 – Estrada de Acesso Secundário a Tupanciretã –

Distrito de São João do Barro Preto

CEP 98130-000 - Júlio de Castilhos - Rio Grande do Sul/RS

Fone/FAX: (55) 32719500

ao desenvolvimento de atividades de estudo, orientação e planejamento, 30 (trinta) horas serão destinadas ao efetivo trabalho discente no Ensino Fundamental, junto às instituições campo de estágio, 12 (doze) horas serão destinadas à elaboração do relatório de estágio II, e 4 (quatro) horas serão destinadas à apresentação e discussão do relatório de estágio II.

§ 2º Das 54 (cinquenta e quatro) horas destinadas ao desenvolvimento de atividades de estudo, orientação e planejamento, 18 (dezoito) horas serão desenvolvidas com o acompanhamento do Professor Supervisor, 18 (dezoito) horas com o acompanhamento do Professor Orientador, e 18 (dezoito) horas serão destinadas à pesquisa e preparação de material para exercício da docência.

§ 3º Das 30 (trinta) horas destinadas ao efetivo trabalho discente no Ensino Fundamental, junto às instituições campo de estágio, 5 (cinco) horas deverão ser de observação em sala de aula, 5 (cinco) horas de monitoria, e 20 (vinte) horas de regência de classe.

§ 4º As 12 (doze) horas destinadas à elaboração do relatório do estágio poderão ser realizadas com acompanhamento do Professor Supervisor e/ou do Professor Orientador, de acordo com a necessidade do aluno-estagiário.

§ 5º A forma de apresentação do relatório de estágio está definida no Art. 11 deste regulamento.

III – 100 (cem) horas para o Estágio Curricular Supervisionado III;

§ 1º Das 100 (cem) horas mencionadas, 54 (cinquenta e quatro) horas serão destinadas ao desenvolvimento de atividades de estudo, orientação e planejamento, 30 (trinta) horas serão destinadas ao reconhecimento do ambiente escolar e da prática pedagógica no Ensino Médio, junto às instituições campo de estágio, 12 (doze) horas serão destinadas à elaboração do relatório de estágio III, e 4 (quatro) horas serão destinadas à apresentação e discussão do relatório de estágio III.

§ 2º Das 54 (cinquenta e quatro) horas destinadas ao desenvolvimento de atividades de estudo, orientação e planejamento, 36 (trinta e seis) horas serão desenvolvidas com o acompanhamento do Professor Supervisor, e 18 (dezoito) horas com o acompanhamento do Professor Orientador.

§ 3º Das 30 (trinta) horas destinadas ao reconhecimento do ambiente escolar e da prática pedagógica no Ensino Médio, 15 (quinze) horas serão destinadas à observação, registro e caracterização do cotidiano escolar, e 15 (quinze) horas serão destinadas à observação e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

Campus Júlio de Castilhos

RS 527 – Estrada de Acesso Secundário a Tupanciretã –

Distrito de São João do Barro Preto

CEP 98130-000 - Júlio de Castilhos - Rio Grande do Sul/RS

Fone/FAX: (55) 32719500

análise do trabalho docente em sala de aula.

§ 4° As 12 (doze) horas destinadas à elaboração do relatório do estágio poderão ser realizadas com acompanhamento do Professor Supervisor e/ou do Professor Orientador, de acordo com a necessidade do aluno-estagiário.

§ 5° A forma de apresentação do relatório de estágio está definida no Art. 11 deste regulamento.

IV – 100 (cem) horas para Estágio Curricular Supervisionado IV.

§ 1° Das 100 (cem) horas mencionadas, 54 (cinquenta e quatro) horas serão destinadas ao desenvolvimento de atividades de estudo, orientação e planejamento, 30 (trinta) horas serão destinadas ao efetivo trabalho discente no Ensino Médio, junto às instituições campo de estágio, 12 (doze) horas serão destinadas à elaboração do relatório de estágio IV, e 4 (quatro) horas serão destinadas à apresentação e discussão do relatório de estágio IV.

§ 2° Das 54 (cinquenta e quatro) horas destinadas ao desenvolvimento de atividades de estudo, orientação e planejamento, 18 (dezoito) horas serão desenvolvidas com o acompanhamento do Professor Supervisor, 18 (dezoito) horas com o acompanhamento do Professor Orientador, e 18 (dezoito) horas serão destinadas à pesquisa e preparação de material para exercício da docência.

§ 3° Das 30 (trinta) horas destinadas ao efetivo trabalho discente no Ensino Médio, junto às instituições campo de estágio, 5 (cinco) horas deverão ser de observação em sala de aula, 5 (cinco) horas de monitoria, e 20 (vinte) horas de regência de classe.

§ 4° As 12 (doze) horas destinadas à elaboração do relatório do estágio poderão ser realizadas com acompanhamento do Professor Supervisor e/ou do Professor Orientador, de acordo com a necessidade do aluno-estagiário.

§ 5° A forma de apresentação do relatório de estágio está definida no Art. 11 deste regulamento.

Art. 10 – A presença do aluno-estagiário na instituição campo de estágio será acompanhada pelo supervisor designado por ela, que se responsabilizará pelo acompanhamento e assinatura da ficha de registro de frequência do estágio curricular supervisionado, constante no anexo IV. Essa ficha deve ser entregue ao final do estágio, juntamente com demais documentos, ao Professor Supervisor, regente da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

Campus Júlio de Castilhos

RS 527 – Estrada de Acesso Secundário a Tupanciretã –

Distrito de São João do Barro Preto

CEP 98130-000 - Júlio de Castilhos - Rio Grande do Sul/RS

Fone/FAX: (55) 32719500

§ 1º Nos estágios I e III, o supervisor na instituição de ensino será o profissional responsável pelo setor visitado pelo estagiário. Nos estágios II e IV, o supervisor será o professor regente da turma e disciplina campo de estágio.

Art. 11 – Ao final de cada etapa, o aluno deverá apresentar o relatório de estágio, de forma escrita e oral. A entrega do relatório escrito será feita ao Professor Supervisor do estágio em data estipulada com a anuência dos orientadores e acadêmicos.

Parágrafo Único: A apresentação oral do relatório de estágio será feita na forma de seminário e será avaliada por uma banca de três professores, formada pelo Professor Supervisor (responsável pela disciplina de Estágio Curricular Supervisionado), Professor Orientador (responsável pela orientação do aluno no decorrer do Estágio Curricular Supervisionado) e um professor convidado, escolhido a critério do aluno-estagiário e do Professor Orientador.

Art. 12 – São Pré-requisitos para realização de Estágio Curricular Supervisionado:

I – Para o Estágio Curricular Supervisionado I, aprovação em 70% das disciplinas dos núcleos básico, pedagógico e específico previstas nos primeiros 4 semestres do Projeto Pedagógico do Curso, dentre estas, obrigatoriamente:

- ✓ Metodologias do Ensino de Ciências;
- ✓ Didática, Currículo e Organização do Trabalho Pedagógico.

II – Para o Estágio Curricular Supervisionado II, aprovação no Estágio Curricular Supervisionado I.

III – Para o Estágio Curricular Supervisionado III, aprovação em 70% das disciplinas dos núcleos básico, pedagógico e específico previstas nos primeiros 6 semestres do Projeto Pedagógico do Curso, dentre estas, obrigatoriamente:

- ✓ Metodologia do Ensino de Biologia;
- ✓ Didática, Currículo e Organização do Trabalho Pedagógico.

IV – Para o Estágio Curricular Supervisionado IV, aprovação no Estágio Curricular Supervisionado III.

Art. 13 – A possibilidade de quebra de pré-requisito é vetada para qualquer etapa do Estágio Curricular Supervisionado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

Campus Júlio de Castilhos

RS 527 – Estrada de Acesso Secundário a Tupanciretã –

Distrito de São João do Barro Preto

CEP 98130-000 - Júlio de Castilhos - Rio Grande do Sul/RS

Fone/FAX: (55) 32719500

Art. 14 – O aluno-estagiário que esteja exercendo função de docente efetivo ou contratado em alguma escola, das Redes Particular, Municipal, Estadual ou Federal, poderá pedir aproveitamento de carga horária do estágio.

Art. 15 – O aproveitamento mencionado no artigo 14 será de, no máximo, 200 (duzentas) horas, o que totaliza 50% (cinquenta por cento) da carga horária total prevista para o desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado.

I – O aproveitamento só poderá ocorrer se o aluno-estagiário estiver ministrando aulas na Modalidade ou Nível de Ensino prevista no Art. 4 deste texto.

II – O aluno-estagiário que ministra ou já ministrou aulas nas séries iniciais do Ensino Fundamental não poderá pedir aproveitamento de horas.

III – O aluno-estagiário que ministra ou ministrou aulas nas séries finais do Ensino Fundamental, na disciplina de Ciências, poderá pedir aproveitamento de horas para o Estágio Curricular Supervisionado I e o aluno que ministrou aulas nas séries do Ensino Médio, na disciplina de Biologia, poderá pedir aproveitamento de horas para o Estágio Curricular Supervisionado III.

IV – O aproveitamento citado no inciso I do Art. 15 poderá ser feito através da não obrigação quanto ao reconhecimento do ambiente escolar pelo estagiário, bem como da não obrigação quanto à presença nas aulas de Estágio com o Professor Supervisor.

V – O aproveitamento de horas não poderá ser realizado para o Estágio Curricular Supervisionado II e o Estágio Curricular Supervisionado IV, nos quais o acadêmico deve realizar efetivo exercício da docência na escola.

§ 1º O aluno-estagiário que participa de Projetos de Pesquisa, Projetos de Iniciação a Docência, Projetos de Formação no Ensino, Projetos de Extensão, entre outros, não poderá fazer uso das horas desenvolvidas no projeto para o desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado em nenhuma das etapas previstas no Art. 8 deste texto.

CAPÍTULO IV

DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS PELO ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO

Art. 16 – O aluno-estagiário irá desempenhar diferentes atividades ao longo do seu Estágio Curricular Supervisionado, divididas conforme as etapas previstas no Art. 8 deste regulamento e com objetivos definidos nos incisos e parágrafos do mesmo artigo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

Campus Júlio de Castilhos

RS 527 – Estrada de Acesso Secundário a Tupanciretã –

Distrito de São João do Barro Preto

CEP 98130-000 - Júlio de Castilhos - Rio Grande do Sul/RS

Fone/FAX: (55) 32719500

Art. 17 – O aluno-estagiário é responsável por contatar um Professor Orientador e apresentar um plano de estágio antes de efetivamente começar suas atividades junto à escola.

Art. 18 – O aluno-estagiário deve ter 75% (setenta por cento) de frequência em cada etapa, sendo obrigatoriamente 100% (cem por cento) no que se refere ao reconhecimento do ambiente escolar e ao trabalho efetivo como docente em sala de aula.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 19 - Compete aos estudantes, no que se refere ao Estágio Curricular Supervisionado:

I – Receber, no máximo, 40 (quarenta) horas de apoio pedagógico do Professor Supervisor, responsável pelas disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado descritas no Art. 9.

II – Exercer a docência em sala de aula por, no máximo, 40 (quarenta) horas na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado II e, no máximo, 40 (quarenta) horas na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado IV.

III – Organizar o material didático - pedagógico a ser utilizado no exercício da docência durante as disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado II e de Estágio Curricular Supervisionado IV.

IV – Apresentar relatórios semanais de suas atividades ao Professor Orientador do estágio.

V – Apresentar, ao Professor Supervisor, o nome do Professor Orientador e o plano de estágio a ser desenvolvido em cada estágio, no início de cada etapa descrita no Art. 8 deste regulamento, com no máximo duas semanas após o início das aulas, conforme calendário institucional.

§ 1º O Professor Orientador deve ser, preferencialmente, o mesmo para as etapas I e II e para as etapas III e IV, podendo ser alterado da etapa II para a etapa III.

VI – Entregar, ao Professor Supervisor e à Coordenação de Extensão, através do setor de estágios, a ficha de confirmação de estágio curricular obrigatório e o plano de atividades do estágio curricular obrigatório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

Campus Júlio de Castilhos

RS 527 – Estrada de Acesso Secundário a Tupanciretã –

Distrito de São João do Barro Preto

CEP 98130-000 - Júlio de Castilhos - Rio Grande do Sul/RS

Fone/FAX: (55) 32719500

VII – Entregar, ao término de cada etapa, ao Professor Supervisor, a ficha de registro de frequência em Estágio Curricular Supervisionado e a declaração de conclusão de estágio, preenchidas e assinadas pelos responsáveis da instituição campo de estágio.

VIII – Respeitar as regras de comportamento estabelecidas pelo local de ensino onde estará realizando seu Estágio Curricular, preservando a integridade e a ética com os colegas, tanto em sala de aula quanto nas dependências escolares.

§ 1º Durante as observações em sala de aula, o aluno só poderá interferir no andamento da aula quando for convocado pelo professor regente de classe.

IX – Ao final de cada etapa, imprimir e entregar exatamente o número de cópias do relatório de estágio para a banca examinadora.

X – Desenvolver todas as atividades previstas no Art. 9, junto de seus incisos e parágrafos.

Art. 20 - São atribuições do Professor Orientador:

I – Ajudar seu aluno-estagiário a planejar e organizar o plano de estágio.

II – Encaminhar o plano de estágio ao Professor Supervisor de cada etapa.

§ 1º Cada plano de estágio deverá conter o que o aluno irá desenvolver durante a etapa que está realizando. Nele, serão dadas as atribuições como: observação da turma; observação da escola; preparação de listas de exercícios; atendimento especial para alunos com deficiência e/ou dificuldades.

§ 2º O plano de estágio é único e exclusivo para cada aluno, não podendo haver cópias idênticas dentro de uma mesma turma.

III – Realizar e registrar reuniões semanais com o aluno-estagiário.

IV – Pelo menos uma vez em cada etapa, participar das atividades que o aluno-estagiário realiza na escola.

V – Ser o presidente da banca de avaliação do Estágio Curricular do seu aluno-estagiário.

Art. 21 - São atribuições do Coordenador do Curso, em relação ao Estágio Curricular Supervisionado:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

Campus Júlio de Castilhos

RS 527 – Estrada de Acesso Secundário a Tupanciretã –

Distrito de São João do Barro Preto

CEP 98130-000 - Júlio de Castilhos - Rio Grande do Sul/RS

Fone/FAX: (55) 32719500

I – Contatar e divulgar aos alunos-estagiários as escolas campo para realização do Estágio Curricular Supervisionado.

II – Encaminhar os alunos-estagiários para as escolas campo nas quais pretendem realizar os Estágios Curriculares Supervisionados.

III – Auxiliar o Professor Supervisor de estágio na solução de eventuais problemas que venham a acontecer com o aluno-estagiário durante a realização do seu Estágio Curricular Supervisionado, buscando soluções para os mesmos e relatando-os à Direção de Ensino, caso seja necessário.

Art. 22 - São atribuições do Professor Supervisor, em relação ao Estágio Curricular Supervisionado:

I – Apresentar a etapa de Estágio Curricular Supervisionado ao aluno-estagiário, desenvolvendo o plano de ensino por ele admitido.

II – Divulgar, em sala de aula, o regulamento do Estágio Curricular Supervisionado.

III – Receber o plano de estágio do aluno-estagiário.

IV – Desenvolver, em sala de aula, conteúdos que propiciem ao aluno-estagiário suporte para a construção de seu Estágio Curricular, através de textos, discussões em grupos, vídeos de apoio, dentre outros.

V – Verificar, mensalmente, o controle e a assiduidade do aluno-estagiário e dos relatórios por ele apresentado ao seu Professor Orientador.

VI – Fazer o registro, no caderno de chamada, da assiduidade de cada aluno-estagiário.

VII – Ser responsável por eventuais problemas que possam acontecer com o aluno-estagiário durante a realização do seu Estágio Curricular Supervisionado, buscando soluções para os mesmos e relatando-os à Coordenação do curso, caso seja necessário.

VIII – Organizar as bancas e enviar os relatórios de estágio a todos os membros da banca de avaliação do Estágio Curricular Supervisionado.

IX – Participar da banca de avaliação do Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 23 – Os orientadores de estágio devem ser Licenciados em Ciências Biológicas e ter,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Campus Júlio de Castilhos
RS 527 – Estrada de Acesso Secundário a Tupanciretã –
Distrito de São João do Barro Preto
CEP 98130-000 - Júlio de Castilhos - Rio Grande do Sul/RS
Fone/FAX: (55) 32719500

preferencialmente, a formação como mestre na área do curso ou em área afim.

CAPÍTULO VI

DO NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR ORIENTADOR

Art. 24 – Cada orientador poderá ter, no máximo, 5 (cinco) alunos-estagiários orientados.

Parágrafo Único - Caso haja um número de alunos superior ao número previsto no caput deste artigo, a divisão será equitativa entre os docentes disponíveis para serem orientadores.

Art. 25 – O orientador será escolhido pelo aluno-estagiário.

Art. 26 – Cabe ao orientador escolhido a decisão de orientar ou não o aluno-estagiário, respeitando o número máximo previsto no Art. 24 deste regulamento.

CAPÍTULO VII

DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO

Art. 27 - O Relatório do Estágio Curricular Supervisionado é o documento que sistematiza as atividades desenvolvidas em cada etapa de estágio.

§ 1º - O relatório que trata o caput deste artigo deve ser organizado observando o Roteiro para Elaboração do Relatório Final de Estágio, constante no anexo VI deste regulamento, e as orientações do Professor Supervisor do Estágio Curricular Supervisionado.

§ 2º – Ao final de cada uma das quatro etapas do Estágio Curricular Supervisionado, o aluno-estagiário deverá entregar o relatório de estágio ao Professor Supervisor, no prazo estabelecido por este, o qual deverá registrar o recebimento na presença do estudante.

CAPÍTULO VIII

DO PROCESSO AVALIATIVO

Art. 28 – A avaliação do Estágio Curricular Supervisionado ocorrerá de forma somativa, organizada a partir de três critérios principais:

I – Avaliação das atividades realizadas pelo aluno-estagiário, feita pelo Professor Supervisor, através de instrumentos utilizados pelo professor em sala de aula. Esta avaliação constitui 30% (trinta por cento) da nota final do aluno.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

Campus Júlio de Castilhos

RS 527 – Estrada de Acesso Secundário a Tupanciretã –

Distrito de São João do Barro Preto

CEP 98130-000 - Júlio de Castilhos - Rio Grande do Sul/RS

Fone/FAX: (55) 32719500

§ 1º – A avaliação descrita acima, no Estágio Curricular Supervisionado II e no Estágio Curricular Supervisionado IV, será feita pelo Professor Supervisor regente da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado e pelo Professor Supervisor da escola campo de estágio.

II – Avaliação do relatório produzido e da apresentação realizada ao final do estágio. Esta nota será dada pela banca examinadora e constitui 40% (quarenta por cento) da nota final do aluno.

III – Avaliação qualitativa, definida por critérios estabelecidos pelo Professor Supervisor e pelo Professor Orientador. Esta nota constitui 30% (trinta por cento) da nota final do aluno, sendo distribuída em 15% (quinze por cento) para o Professor Supervisor e 15% (quinze por cento) para o Professor Orientador.

§ 1º A apresentação do relatório de estágio será feita em data previamente divulgada pelo Professor Supervisor da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado, preferencialmente ao final de cada semestre, e divulgada em local público de acesso a todos os alunos-estagiários.

§ 2º O aluno que não cumprir 100% (cem por cento) das atividades previstas no Art. 16 não poderá apresentar relatório de estágio perante banca examinadora, sendo automaticamente considerado reprovado na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 – É de exclusiva responsabilidade do aluno-estagiário cumprir as atividades assinaladas no caput deste documento, bem como ser aprovado nas disciplinas pré-requisito de cada etapa do Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 30 – A matrícula em Estágio Curricular Supervisionado implica no reconhecimento e na aceitação por parte do aluno-estagiário das obrigações previstas neste regulamento.

Art. 31 – É compromisso do Professor Supervisor da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado fazer cumprir as normas e datas estabelecidas para a organização do estágio em todas as etapas.

Art. 32 – Toda a documentação referente ao Estágio Curricular Supervisionado deverá



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

Campus Júlio de Castilhos

RS 527 – Estrada de Acesso Secundário a Tupanciretã –

Distrito de São João do Barro Preto

CEP 98130-000 - Júlio de Castilhos - Rio Grande do Sul/RS

Fone/FAX: (55) 32719500

ser mantida em posse do Professor Supervisor da disciplina, durante a realização do mesmo e, a seguir, na coordenação da Licenciatura em Ciências Biológicas.

Art. 33 – Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado da Licenciatura em Ciências Biológicas desta Instituição.

Júlio de Castilhos / RS, 21 de outubro de 2014.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

Campus Júlio de Castilhos

RS 527 – Estrada de Acesso Secundário a Tupanciretã –
Distrito de São João do Barro Preto
CEP 98130-000 - Júlio de Castilhos - Rio Grande do Sul/RS
Fone/FAX: (55) 32719500

ANEXOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

Campus Júlio de Castilhos

RS 527 – Estrada de Acesso Secundário a Tupanciretã –

Distrito de São João do Barro Preto

CEP 98130-000 - Júlio de Castilhos - Rio Grande do Sul/RS

Fone/FAX: (55) 32719500

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE ESTAGIÁRIO (para anexar aos arquivos do estagiário)

Júlio de Castilhos, ___ de _____ de _____.

À Direção da Escola _____

Assunto: Solicitação de vaga para a realização de Estágio Curricular Supervisionado

Solicitamos a Vossa Senhoria a possibilidade de vaga para realização do Estágio Curricular Supervisionado _____ para o(s) acadêmico(s) _____ do _____ semestre da Licenciatura em Ciências Biológicas, do Instituto Federal Farroupilha – Campus Júlio de Castilhos. O(s) referido(s) estagiário(s) deverão cumprir _____ horas de estágio na disciplina de _____ do Ensino _____ e _____ horas de conhecimento da Instituição (estudos dos documentos institucionais, participação em reuniões pedagógicas e conselhos de classe, e eventos em gerais).

Certos de contar com Vossa colaboração, agradecemos a atenção e aguardamos confirmação.

Atenciosamente,

Professor Supervisor da Disciplina do Estágio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

Campus Júlio de Castilhos

RS 527 – Estrada de Acesso Secundário a Tupanciretã –

Distrito de São João do Barro Preto

CEP 98130-000 - Júlio de Castilhos - Rio Grande do Sul/RS

Fone/FAX: (55) 32719500

ANEXO II

FICHA DE CONFIRMAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Estagiário: _____

DADOS DA ESCOLA

Nome: _____

Representante Legal: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____ - _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Início de estágio: ____/____/____ Previsão de término: ____/____/____

O estágio deverá ser realizado em _____ turma(s) (distintas), sendo _____ horas de _____ (em cada uma das turmas).

Turma de Estágio I: _____

Professor Regente: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Turma de Estágio II: _____

Professor Regente: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Carimbo e assinatura da Escola Concedente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

Campus Júlio de Castilhos

RS 527 – Estrada de Acesso Secundário a Tupanciretã –

Distrito de São João do Barro Preto

CEP 98130-000 - Júlio de Castilhos - Rio Grande do Sul/RS

Fone/FAX: (55) 32719500

ANEXO IV

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTÁGIO

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: (__) _____ Cel.: (__) _____

Curso: _____

Professor Orientador: _____

E-mail: _____ Telefone: (__) _____

2. IDENTIFICAÇÃO DA PARTE CONCEDENTE

Nome: _____

Endereço: _____

Telefones: (__) _____

Professor Regente (1): _____

Email: _____ Telefone: (__) _____

Professor Regente (2): _____

Email: _____ Telefone: (__) _____

3. PREVISÃO DE ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

3.1 Atividades de que participará:

3.2 Cronograma:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

Campus Júlio de Castilhos

RS 527 – Estrada de Acesso Secundário a Tupanciretã –

Distrito de São João do Barro Preto

CEP 98130-000 - Júlio de Castilhos - Rio Grande do Sul/RS

Fone/FAX: (55) 32719500

ANEXO V

(Papel Timbrado expedido pela Instituição responsável pelo Estágio)

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE ESTÁGIO

Declaro, para fins de comprovação de Estágio Curricular Supervisionado, que o (a) aluno(a) _____, regularmente matriculado(a) na Licenciatura em Ciências Biológicas do Instituto Federal Farroupilha - Câmpus Júlio de Castilhos, cumpriu _____ horas de Estágio em Ciências Biológicas, no período de _____ a _____, neste estabelecimento de ensino.

Júlio de Castilhos, ____ de _____ de _____ .

Assinatura do Diretor da Instituição

(com carimbo)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

Campus Júlio de Castilhos

RS 527 – Estrada de Acesso Secundário a Tupanciretã –

Distrito de São João do Barro Preto

CEP 98130-000 - Júlio de Castilhos - Rio Grande do Sul/RS

Fone/FAX: (55) 32719500

ANEXO VI

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO

Quanto aos aspectos de formatação, o Relatório deve conter:

Texto com fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5. Consultar a ABNT quanto à formatação das citações, referências, tabelas, quadros, entre outros. Começar a numeração a partir da primeira folha da introdução, considerando as páginas anteriores para a contagem.

Quanto aos componentes, o Relatório deve conter:

Capa contendo: Nome da Instituição que oferta o curso; Nome do curso; Título do Estágio e semestre do curso ao qual pertence o estágio; Nome do Estagiário; Nome do Orientador de Estágio; Cidade, mês e ano.

Sumário

Introdução: Apresentar o conteúdo do relatório, devendo identificar o local onde foi realizado o estágio e o objetivo do estágio. Para identificar o local de realização de estágio, apresentar sucintamente o histórico da instituição, as características dessa instituição, localização, níveis de ensino e modalidades ofertadas, número de alunos, turmas e profissionais envolvidos. Orienta-se que o relatório de estágio seja escrito na primeira pessoa do singular.

Desenvolvimento: Relatar o que foi planejado para o estágio, por que e como se deu o desenvolvimento deste planejamento. Refletir sobre o desenvolvimento das atividades de estágio e fundamentar teoricamente. O desenvolvimento poderá apresentar subtítulos a fim de melhor apresentar as atividades desenvolvidas.

Conclusão: Apresentar as contribuições da realização do estágio para a formação do aluno-estagiário, os desafios encontrados e as estratégias para a superação.

Referências:

Listas as referências utilizadas na escrita do relatório.